



**LEI Nº 2.266, DE 17 DE MARÇO DE 2020.**

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.**

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial por Superávit e tendência de excesso de recursos, no valor de R\$ 723.697,12 (setecentos e vinte e três mil seiscentos e noventa e sete reais e doze centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, provenientes de recursos de convênios, do **Convênio nº. 203/18/PJ/DER-RO** – Recuperação de Estradas Vicinais, Processo Sei nº. 0009.407127/2018-11, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagens – DER e Município de Espigão do Oeste.

**Art. 2º** - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- a. PODER: 02 – Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP;
- c. PROGRAMA: 15 451 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;
- d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4050 – Recuperação de Estradas Vicinais – Ampliação de Metas;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.6.14 – Transferência de Convênios;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 867/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R\$ 723.697,12 (setecentos e vinte e três mil seiscentos e noventa e sete reais e doze centavos).

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Superávit* Financeiro, referente a recursos financeiros depositados em conta corrente, para atender o **Convênio nº. 203/18/PJ/DER-RO** – Recuperação de Estradas Vicinais, Processo Sei nº. 0009.407127/2018-11, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagens – DER e Município de Espigão do Oeste, no valor de R\$ 723.697,12 (setecentos e vinte e três mil seiscentos e noventa e sete reais e doze centavos).

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 17 de março de 2020.

**Nilton Caetano de Souza**  
Prefeito Municipal

**Jackeline Coelho da Rocha**  
Procuradora Geral do Município

**Valdinéia Vaz Lara**  
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento